

RESOLUÇÃO Nº 005/2020, de 26 de março de 2020

Regulamenta as Horas Complementares para os Alunos do 9º e do 10º Semestres, em razão da quarentena - COVID-19.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO – FADISP, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o período de quarentena do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as Horas Complementares para os Alunos do 9º e do 10º Semestres, poderão ser assim distribuídas:

a) Estudo de Caso ou Audiência Simulada: consiste em atividades extraclasse elaboradas pelos Professores, que publicarão os respectivos Enunciados no Moodle, cuja apresentação será realizada de forma presencial, a partir do mês de junho, preferencialmente aos sábados. Atribuição: 40 horas para cada atividade. Limite máximo: 160 horas.

b) Audiências *Online*: consiste em relatórios de audiências realizadas em todas as instâncias do Poder Judiciário, com apresentação de relatório e certificado de participação. Observação: cada aluno poderá realizar até 16 audiências *online*. Atribuição: (i) na primeira instância a equivalência é de 1 para 1; (ii) 1 sessão do Órgão Especial do TJ equivale a 3 audiências, podendo apresentar, no máximo, 5; e, (iii) 1 sessão do STJ ou do STF equivale a 4 audiências, podendo apresentar, no máximo, 4. Limite máximo: 16 audiências.

c) Cursos *Online*: consiste na realização de cursos no ambiente virtual, de Instituições regularmente constituídas que emitam os respectivos Certificados de Conclusão, levando-se em consideração os cursos já realizados. Atribuição e limite máximo: 200 horas.

Parágrafo único: Ficam mantidas as horas atividades realizadas até o presente momento; eventual necessidade de revisão, será deliberada pela Coordenação e Diretoria Acadêmico.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 26 de março de 2020.

Nelson de Carvalho Filho
Diretor Superintendente da Faculdade Autônoma de Direito - FADISP